



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração - Departamento de Licitação

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL	
Processo Administrativo	0018.0006644/2021
Concorrência Pública	02/2021
Dados Do Solicitante	
Razão Social:	
CNPJ:	I.E.:
E-Mail:	Telefone:
Cidade:	Estado:
Pessoa para contato:	
Recebemos através do acesso à página http://www.tamandare.pr.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site http://www.tamandare.pr.gov.br - Serviços - Licitação, ou mediante a entrega de mídia digital gravável (CD / DVD / PENDRIVE), nos horários de 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, no Departamento de Licitações, estabelecido na Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro, em Almirante Tamandaré/PR.	
_____, _____ de _____ de 2021.	
_____ Assinatura Do Responsável	

Caro Interessado,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré/PR e essa Empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Departamento de Licitações através do e-mail licitacoes@tamandare.pr.gov.br.

Caso haja alguma alteração, errata ou algo similar a Prefeitura do Município de Almirante Tamandaré/PR publicará nos mesmos meios de comunicação onde foi publicado o Aviso De Licitação. Estará disponível também no site desta Prefeitura, no endereço eletrônico: <http://www.tamandare.pr.gov.br>.

AMAURI DOMAKOSKI
Presidente da CPL



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração - Departamento de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Departamento de Licitação			
Processo Administrativo	0018.0006644/2021	Regime De Execução	
Concorrência	02/2021		
Tipo De Avaliação	Técnica E Preço	Empreitada por preço unitário	
Realização Da Licitação	09/08/2021	Horário	09:00
Protocolo	09/08/2021	Hora-Limite	08:30
Unidade Gestora	Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré/PR.		
Objeto	Contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços publicitários, limitados às atividades previstas no caput e §1º, do art. 2º, da Lei 12.232/2010, conforme item 1.1 e subitem 1.1.1 deste Edital.		
Requisitante	Secretaria Extraordinária da Comunicação Social - Of. nº 1905001/2021		

A **Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré/PR**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (**CPL**), nomeada pela Portaria nº 442, de 12 de maio de 2021, torna público que realizará **Concorrência Pública**, do tipo **técnica e preço**, para contratação de serviços publicitários.

Os Envelopes contendo as propostas técnica e de preços serão recebidos no dia **09/08/2021** ou, se não houver expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, no protocolo da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré/PR, estabelecida na Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro. As propostas técnicas serão abertas na data de recebimento, obedecidos aos trâmites do procedimento licitatório contemplados neste Edital.

Os serviços serão realizados na forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 12.232/10; da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores aplicáveis subsidiariamente; da Lei nº 4.680/65 e disposições deste Edital.

Os serviços publicitários objeto da presente **Concorrência Pública** apenas serão contratados junto a agências de propaganda que detenham o certificado de qualificação técnica emitido pelo Conselho Executivo Das Normas-Padrão – **CENP**, ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração - Departamento de Licitação

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação, a contratação de 01 (uma) Agência de Propaganda para a prestação de serviços publicitários, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente, que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, incluindo canais de comunicação digital, com o intuito de atender ao princípio da publicidade, e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios ou de informar o público em geral.

1.1.1. Também integram o objeto desta Concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados intermediados e supervisionados pela agência de propaganda pertinentes:

- a) Ao planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução dos Contratos;
- b) À produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
- c) À criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

1.2. A Agência atuará por ordem e conta da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré/PR, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/65, na contratação de:

- a) Fornecedores de serviços de produção especializados ou não, necessários para a execução técnica das peças, campanhas, materiais e demais serviços conexos previstos no subitem 1.1.1, alíneas "a", "b" e "c";
- b) Veículos e outros meios de divulgação para a compra de tempo e espaço publicitários, sem qualquer restrição de mídia.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta Concorrência Pública a Licitante que atender a todas as condições deste Edital e apresentar os documentos nele exigidos.

2.2. Não poderá participar desta licitação Agência de publicidade:

- a) Em processo de recuperação judicial (não homologado pelo poder judiciário) ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, cisão, fusão ou incorporação;
- b) Que, por qualquer motivo, tenha sido considerada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;
- c) Que esteja reunida em consórcio;
- d) Estrangeira, sem sede no país.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração - Departamento de Licitação

2.2.1. Nenhuma Licitante poderá participar desta Concorrência Pública sem estar certificada pelo Conselho Executivo Das Normas-Padrão – CENP, ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda.

2.3. A participação na presente Concorrência Pública implica tacitamente, para a Licitante, na confirmação de que recebeu da CPL o Envelope nº 1 e as informações necessárias ao cumprimento desta Concorrência Pública; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e seus Anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas técnica e de preços deverão ser apresentadas à CPL em **Envelopes distintos e separados**, todos fechados, os quais deverão ser identificados com as informações abaixo especificadas.

3.1.1. A proposta técnica deverá ser acondicionada em 3 (três) Envelopes distintos a saber:

- a) Plano de comunicação publicitária - **via não identificada**: Envelope nº 1, fornecido pela CPL;
- b) Plano de comunicação publicitária - **via identificada**: Envelope nº 2;
- c) Demais informações integrantes da proposta técnica: Envelope nº 3.

3.1.1.1. O Envelope nº 1, proposta técnica: plano de comunicação publicitária (via não identificada) deverá conter: raciocínio básico, estratégia de comunicação publicitária, ideia criativa e estratégia de mídia e não mídia. Não poderá ter nenhuma identificação na parte externa, para preservar o sigilo quanto à autoria do plano de comunicação publicitária, até a abertura do Envelope nº 2.

3.1.1.1.1. A CPL só aceitará o plano de comunicação publicitária (via não identificada), se estiver acondicionado no Envelope nº 1, fornecido obrigatoriamente, pela CPL.

3.1.1.1.2. O plano de comunicação publicitária (via não identificada) deverá ser redigido em língua portuguesa, exceção feita a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras, e ser elaborado da seguinte forma:

- Em papel A4, branco entre 75 e 90 gramas;
- Com espaçamento "simples" entre as linhas e, opcionalmente, duplo após títulos e entretítulos;
- Com texto em fonte "Arial", tamanho 12 pontos, permitido o uso de negrito em títulos, subtítulos e palavras ou frases de destaque;
- Títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
- Alinhamento justificado do texto;
- Em caderno único, grampeado no canto superior esquerdo, com grampo metálico;
- Sem capa e contracapa;
- Sem identificação da Licitante;
- Sem numeração nas páginas;



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração - Departamento de Licitação

- As peças da ideia criativa devem ser impressas em papel A3, em folhas soltas podendo usar papel especial.

3.1.1.1.2.1. As especificações do subitem 3.1.1.1.2 aplicam-se, no que couber, ao subquesto "ideia criativa".

3.1.1.1.2.2. As tabelas, gráficos e planilhas do subquesto "estratégia de mídia e não mídia" poderão ter fontes tipográficas habitualmente utilizadas nesses documentos.

3.1.1.1.3. O plano de comunicação publicitária (via não identificada) não poderá conter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que permita a identificação de sua autoria.

3.1.1.1.4. O Envelope nº 1 deverá ser retirado pelas Licitantes no seguinte endereço: Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, no Departamento de Licitação, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

3.1.2. O plano de comunicação publicitária (via identificada) deverá ser apresentado no Envelope nº 2, assim identificado, mediante aposição de etiqueta com as informações demonstradas abaixo:

ENVELOPE Nº 2

Proposta técnica: Plano De Comunicação Publicitária

Via identificada: (raciocínio básico, estratégia de comunicação publicitária e estratégia de mídia e não mídia).

Razão Social da Licitante:

CNPJ/MF:

Concorrência Pública nº 02/2021

3.1.2.1. O Envelope nº 2 será providenciado pela Licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até a sua abertura.

3.1.2.1.1. O plano de comunicação publicitária (via identificada), sem os exemplos de peças que ilustram a "ideia criativa", deverá constituir-se em uma **cópia da via não identificada**, com a identificação da Licitante e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação legal da Licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

3.1.3. Capacidade de atendimento, repertório e relatos de soluções de problemas de comunicação, serão informadas no Envelope nº 3, assim identificado, mediante aposição de etiqueta com as informações demonstradas abaixo:

ENVELOPE Nº 3

Proposta técnica: (capacidade de atendimento, repertório e relatos de soluções de problemas de comunicação).

Razão Social da Licitante:

CNPJ/MF:

Concorrência Pública nº 02/2021



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração - Departamento de Licitação

3.1.3.1. O Envelope nº 3 será providenciado pela Licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

3.1.3.2. O Envelope nº 3 e os documentos nele condicionados (capacidade de atendimento, repertório e relatos de soluções de problemas de comunicação) não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do plano de comunicação publicitária (via não identificada) e que permita a identificação da autoria da mesma, antes da abertura do Envelope nº 2.

3.1.4. A proposta de preços deverá ser acondicionada no Envelope nº 4, assim identificado, mediante aposição de etiqueta com as informações demonstradas abaixo:

ENVELOPE Nº 4

Proposta De Preços

Razão Social da Licitante:

CNPJ/MF:

Concorrência Pública nº 02/2021

3.1.4.1. O Envelope nº 4 será providenciado pela Licitante e deverá ser inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

3.1.4.2. A proposta de preços deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas ou rasuras. A proposta de preços deverá ser datada e assinada no documento referido no subitem 8.3 deste Edital, por quem detenha poderes de representação legal da Licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

3.2. No ato de entrega dos Envelopes com as propostas técnica e de preços, o representante da Licitante apresentará à CPL o documento que o credencia a participar da licitação, juntamente com seu documento de identidade de fé pública e o certificado do CENP, ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, da empresa Licitante.

3.2.1. Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a CPL ateste sua autenticidade.

3.2.2. Caso o preposto da Licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com poderes constantes do modelo que constitui o Anexo IV. Na hipótese de apresentação por intermédio de procuração, deverá ser juntada a cópia autenticada em cartório, do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

3.2.3. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração - Departamento de Licitação

3.2.4. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção, credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de substituição do representante no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

4. PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPES NºS 1, 2 E 3)

4.1. A proposta técnica consistirá em 4 (quatro) quesitos:

4.1.1. **Plano De Comunicação Publicitária:** a Licitante apresentará plano de comunicação publicitária, elaborado com base no briefing (Anexo II deste Edital), o qual compreenderá os seguintes subquesitos:

4.1.1.1. **Raciocínio Básico:** texto em que a Licitante demonstrará seu entendimento sobre as informações apresentadas no briefing, principalmente sobre o problema específico de comunicação da Prefeitura Municipal;

4.1.1.2. **Estratégia De Comunicação Publicitária:** texto em que a Licitante:

- a) Apresentará e defenderá o partido temático e o conceito que, de acordo com o seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução do problema específico de comunicação da Prefeitura;
- b) Explicitará e defenderá os principais pontos da estratégia de comunicação publicitária sugerida para a solução do problema específico de comunicação, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer quando dizer e que instrumentos, ferramentas e meios de divulgação utilizar.

4.1.1.3. **Ideia criativa:** a Licitante desenvolverá campanha publicitária destinada a solucionar o problema específico de comunicação, observadas as seguintes disposições:

- a) Apresentará **relação de todas** as peças integrantes da campanha e as peças que eventualmente extrapolarem o limite previsto na alínea "a" do subitem 4.1.1.3.1, com comentários sobre cada peça ou material;
- b) Apresentará **exemplos** de peças que corporifiquem objetivamente a proposta de solução do problema específico de comunicação.

4.1.1.3.1. Os exemplos de peças:

- a) Estão limitados ao máximo de **5** (cinco), independentemente da mídia de divulgação, do tipo ou característica da peça;
- b) Podem ser apresentados sob forma de roteiro, layout e/ou story-board impressos, para qualquer peça, e poderá ser apresentado "monstro", para rádio e internet;
- c) Só serão aceitos finalizados em caso de não mídia;
- d) Apresentados como parte de um kit serão computados individualmente no limite de que trata a alínea "a" do subitem 4.1.1.3.1.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração - Departamento de Licitação

4.1.1.4. **Estratégia de mídia e não mídia**, constituída de:

- a) Texto em que, de acordo com as informações do briefing, demonstrará a capacidade para atingir os públicos prioritários da campanha (permitida a inclusão de tabelas, gráficos e planilhas) e indicará o uso dos recursos de comunicação próprios da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré/PR;
- b) Simulação de plano de distribuição de todas as peças de que trata a alínea "a" do subitem 4.1.1.3, acompanhada de tabelas, gráficos, planilhas e texto com a explicitação das premissas adotadas e suas justificativas.

4.1.1.4.1. Da simulação deverá constar um resumo geral com informações sobre pelo menos: o período de veiculação; os valores dos investimentos alocados em mídia, separadamente por meios; e, os valores alocados na produção de cada peça, separadamente, de mídia e de não mídia.

4.1.1.4.2. No caso de não mídia, no resumo geral também deverão ser explicitadas as quantidades a serem produzidas de cada peça.

4.1.1.4.3. Na simulação de que trata a alínea "b" do subitem 4.1.1.4:

- a) Os preços de mídia devem ser os de tabela cheia dos veículos vigentes na data de abertura;
- b) Devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores;
- c) O valor a ser considerado na campanha simulada é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para o período de 30 (trinta) dias.

4.1.2. **Capacidade De Atendimento:** textos em que a Licitante apresentará:

- a) Relação nominal dos principais clientes atuais da Licitante, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;
- b) As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que serão colocados à disposição para a execução do contrato;
- c) A sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela Licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia.

4.1.3. **Repertório:** apresentação, sob a forma de peças e respectivas fichas técnicas, de um conjunto de trabalhos, concebidos e veiculados/distribuídos/exibidos/expostos pela Licitante.

4.1.3.1. Poderão ser apresentadas até 5 (cinco) peças, independentemente da mídia de divulgação, do tipo ou característica da peça.

4.1.3.2. Para cada peça, deve ser apresentada uma ficha técnica com a identificação da Licitante, título, período de veiculação, distribuição, exibição, exposição e menção de pelo menos 1 (um) veículo/espço que a divulgou/exibiu/expôs.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração - Departamento de Licitação

4.1.3.3. As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD; e, as peças gráficas, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.

4.1.3.4. As peças não podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pela Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré/PR.

4.1.3.5. As peças que constituem o repertório estão limitadas a 3 (três) para cada 1 (uma) das mídias de veiculação selecionadas pela Licitante, como as mais representativas de suas características, observado o limite total fixado no subitem 4.1.3.1.

4.1.4. **Relatos de soluções de problemas de comunicação:** deverão ser apresentados até 2 (dois) cases, relatando, em no máximo 2 (duas) páginas cada, soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação propostas pela Licitante e implementadas por anunciantes.

4.1.4.1. É permitida a inclusão de até 3 (três) peças, independentemente da mídia de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada relato, sendo que as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD; e, as peças gráficas, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.

4.2. O texto pertinente ao plano de comunicação publicitária está limitado ao máximo de 8 (oito) páginas, ressalvado que não serão computadas nesse limite as páginas utilizadas eventualmente, apenas para separar os textos dos quesitos, a página com a relação prevista na alínea "a" do subitem 4.1.1.3, os roteiros das peças de que trata a alínea "b" do subitem 4.1.1.3 e os textos, tabelas, gráficos e planilhas referentes às alíneas "a" e "b" do subitem 4.1.1.4.

4.3. A critério da Prefeitura Municipal, a campanha publicitária da proposta vencedora poderá ou não vir a ser produzida e veiculada, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

5. PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 4)

5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em conformidade com o estabelecido no Anexo V.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos de habilitação serão apresentados apenas pelos licitantes classificados no julgamento final das propostas, de acordo com inciso XI do art. 11, da Lei 12.232, de 29 de abril de 2010. Deverão ser apresentados, em Envelope fechado, com as identificações e informações abaixo previstas, consistentes em:

ENVELOPE Nº 5

Documentos De Habilitação

Razão Social da Licitante:

CNPJ/MF:

Concorrência Pública nº 02/2021



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração - Departamento de Licitação

6.1.1. **Habilitação Jurídica:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
- b) Inscrição do ato constitutivo em cartório de registro de pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) A apresentação de todas as alterações contratuais poderá ser substituída pela apresentação do contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

6.1.2. **Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ (MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativa à sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União e prova de regularidade relativa à seguridade social - INSS, expedida pela Secretaria Da Receita Federal Do Brasil e da Procuradoria Geral Da Fazenda Nacional com jurisdição sobre o local da sede da Licitante;
- d) Certidão negativa de débito expedida pela Secretaria Da Fazenda do Município em que estiver localizada a sede da Licitante;
- e) Certificado de regularidade de situação junto ao Fundo De Garantia Do Tempo De Serviço - FGTS, em vigor, na data de apresentação dos documentos de habilitação.
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

6.1.3. **Qualificação Técnica:**

- a) 3 (três) declarações, expedidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem que a Licitante prestou à declarante, serviços compatíveis com os do objeto desta licitação;
- b) Certificado de qualificação técnica fornecido pelo CENP (Conselho Executivo Das Normas Padrão), ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda.

6.1.4. **Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência, concordata expedida pelo distribuidor da sede do Licitante;



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração - Departamento de Licitação

- c) A boa situação financeira de todas as Licitantes classificadas será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável A Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível A Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível A Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- d) A Licitante, que apresentar índice econômico inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4.1. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

- Em nome da Licitante e com o número do CNPJ;
- Todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que só possam ser fornecidos pela matriz;
- Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.1.5. A não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos implicará na imediata inabilitação da empresa e consequente desclassificação do certame.

6.1.6. As certidões que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão.

7. JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1. As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por uma Subcomissão Técnica, que não poderá participar da sessão de recebimento e abertura dos Envelopes nºs 1 e 3, de caráter público.

7.2. A CPL receberá os Envelopes com as propostas técnica e de preços, no local, dia e horário determinados neste Edital.

7.2.1. Os Envelopes nº 1, fornecidos pela CPL, somente serão por ela recebidos, se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a Licitante.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração - Departamento de Licitação

7.2.2. A CPL não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Envelopes padronizados, não identificados, que contém o plano de comunicação publicitária (Envelope nº 1).

7.3. A CPL abrirá os Envelopes nºs 1 e 3 em sessão pública, franqueando o exame dos documentos dele constantes aos presentes. Em seguida, encaminhará os Envelopes nºs 1 e 3 à Subcomissão Técnica, para análise e julgamento.

7.4. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, prevista no item 9, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da proposta:

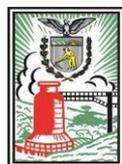
7.4.1. Plano de comunicação publicitária.

7.4.1.1. **Raciocínio básico** - acuidade de compreensão:

- a) Das características da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré/PR e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
- b) Da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré/PR com seus públicos;
- c) Do papel da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré/PR no atual contexto social, político e econômico;
- d) Do problema específico de comunicação da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré/PR.

7.4.1.2. **Estratégia de comunicação publicitária:**

- a) A adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré/PR e a seu problema específico de comunicação;
- b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;
- c) A riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré/PR com seus públicos;
- d) A adequação da estratégia de comunicação publicitária proposta para solução do problema específico de comunicação da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré/PR;
- e) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;
- f) A capacidade de identificar opções de abordagem publicitária e acuidade na escolha da melhor entre as possíveis e/ou cogitadas;
- g) A capacidade de articular os conhecimentos sobre a Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré/PR e sobre o problema específico de comunicação, os públicos, os objetivos da Prefeitura Municipal e a verba disponível.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração - Departamento de Licitação

7.4.1.3. **Ideia criativa:**

- a) Sua adequação ao problema específico de comunicação da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré/PR;
- b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- c) A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
- d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- f) Sua pertinência às atividades da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré/PR e a sua inserção na sociedade;
- g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;
- h) A exequibilidade das peças;
- i) A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.

7.4.1.4. **Estratégia de mídia e não mídia:**

- a) O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;
- b) A capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- c) A consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às 2 (duas) alíneas anteriores;
- d) A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré/PR;
- e) A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;
- f) A otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

7.4.2. Capacidade de atendimento.

- a) O tempo de experiência profissional em atividades publicitárias;
- b) A adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré/PR, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros;
- c) A estrutura operacional disponível durante a execução do contrato e a qualidade dos profissionais;



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração - Departamento de Licitação

d) A operacionalidade do relacionamento entre a Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré/PR e a Licitante, esquematizado na proposta.

7.4.3. Repertório.

- a) A ideia criativa e sua pertinência;
- b) A clareza da exposição;
- c) A qualidade da execução e do acabamento.

7.4.4. Relatos de soluções de problemas de comunicação.

- a) A concatenação lógica da exposição;
- b) A evidência de planejamento publicitário;
- c) A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- d) A relevância dos resultados apresentados.

7.5. A nota da proposta técnica está limitada ao máximo de **100** (cem) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir.

7.5.1. Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

- a) plano de comunicação publicitária (**65** - sessenta e cinco):
 - a.1) raciocínio básico (**10** - dez);
 - a.2) estratégia de comunicação publicitária (**20** - vinte);
 - a.3) ideia criativa (**25** - vinte e cinco);
 - a.4) estratégia de mídia e não mídia (**10** - dez);
- b) Capacidade de atendimento (**15** - quinze);
- c) Repertório (**10** - dez);
- d) Relatos de soluções de problemas de comunicação (**10** - dez).

7.5.2. A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos por cada membro da Subcomissão Técnica.

7.5.2.1. Se, na avaliação de um quesito ou subquesito, a diferença entre a maior e a menor pontuação for maior que 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou subquesito, será aberta discussão entre todos os membros da Subcomissão Técnica para apresentação, por seus autores, das justificativas das pontuações "destoantes". Caso as argumentações não sejam suficientes ao convencimento dos membros da Subcomissão Técnica, os autores reavaliarão suas pontuações.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração - Departamento de Licitação

7.5.2.1.1. Caso os autores das pontuações destoantes não adotem novas pontuações, deverão registrar suas justificativas por escrito em ata, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Subcomissão Técnica e passará a compor o processo da licitação.

7.5.3. A nota de cada Licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.

7.5.4. Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento da proposta técnica, a Licitante que obtiver a maior nota.

7.6. Será desclassificada a proposta que:

- a) Não atender às exigências do presente Edital e de seus Anexos;
- b) Não alcançar, no total, a nota mínima de 70 (setenta) pontos;
- c) Obtiver pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos a que se referem os Subitens 7.4.1.1 à 7.4.1.4 e 7.4.2. à 7.4.4.

7.7. Em caso de empate, será considerada como classificada em primeiro lugar a Licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos subitens 7.4.1, 7.4.2, 7.4.3 e 7.4.4.

7.8. Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio em ato público marcado pela CPL, cuja data será divulgada na forma do item 10 e para o qual serão convidadas todas as Licitantes.

8. VALORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. As propostas de preços das Licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

8.2. Será desclassificada:

- a) A proposta de preços que apresentar preços baseados em outra proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços;
- b) A proposta que não atenda às exigências do ato convocatório da licitação.

8.3. Os quesitos a serem valorados são os integrantes da planilha que constitui o Anexo V, ressalvado que, nos termos do art. 46, §2º, da Lei nº 8.666/93, não será aceito:

- a) Desconto inferior a 20 % (vinte por cento) e superior a 50% (cinquenta por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato Das Agências De Propaganda Do Estado Do Paraná, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria Licitante;
- b) Percentual de honorários superior a 15 % (quinze por cento) e inferior a 10% (dez por cento) incidente sobre os custos de serviços realizados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários;



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração - Departamento de Licitação

c) Percentual de honorários de no mínimo 5% (cinco por cento) e no máximo 10% (dez por cento) quando a responsabilidade da Agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento.

8.4. A CPL atribuirá pontos para cada um dos quesitos a serem valorados, conforme a seguinte tabela:

8.4.1. Percentual de desconto sobre tabela de custos internos do Sindicato Das Agências De Propaganda Do Estado Do Paraná:

- a) Desconto de 20% = 4 pontos
- b) Desconto de 30% = 6 pontos
- c) Desconto de 40% = 8 pontos
- d) Desconto de 50% = 10 pontos

8.4.2. Percentual de desconto sobre honorários referentes à produção de peças e materiais, realizados por terceiros (sobre a comissão de 15% - quinze por cento):

- a) Desconto de 0% = 2 pontos (comissão equivalente a 15%)
- b) Desconto de 10% = 4 pontos (comissão equivalente a 13,5%)
- c) Desconto de 20% = 8 pontos (comissão equivalente a 12%)
- d) Desconto de 33,3% = 10 pontos (comissão equivalente a 10%)

8.4.3. Percentual de desconto sobre honorários quando a responsabilidade da Agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento (sobre a comissão de 10% - dez por cento):

- a) Desconto de 0% = 2 pontos (comissão equivalente a 10%)
- b) Desconto de 25% = 6 pontos (comissão equivalente a 7,5%)
- c) Desconto de 50% = 10 pontos (comissão equivalente a 5%)

8.5. A nota de cada proposta de preços será apurada mediante a soma dos pontos dos quesitos constantes no subitem 8.4, que totalizam 30 (trinta) pontos.

8.6. Serão somadas as notas da proposta técnica com a nota da proposta de preços e apresentado a classificação de todas as Licitantes.

8.7. Quando todas as Licitantes forem desclassificadas, a CPL poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

9. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

9.1. À exceção do julgamento das propostas técnicas (Envelopes nº 01 e 03) que será realizado pela Subcomissão Técnica, todos os demais procedimentos e julgamentos serão efetuados e correrão sob a responsabilidade da CPL.

9.1.1. Os julgamentos serão realizadas as reuniões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação em vigor.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração - Departamento de Licitação

9.1.2. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as reuniões, as quais serão assinadas pelos membros da CPL ou da Subcomissão Técnica, conforme o caso, e pelos representantes das Licitantes presentes.

9.1.3. Os representantes das Licitantes presentes poderão nomear uma Comissão constituída de alguns entre eles para rubricar os documentos nas diversas reuniões públicas, decisão que constará da respectiva ata.

9.1.4. A CPL poderá, em qualquer fase do processo, se julgar necessário, proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem disponível para a realização dos serviços objeto desta Concorrência Pública.

9.1.5. A CPL poderá, no interesse da Prefeitura Municipal, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas Licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Concorrência Pública e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela CPL.

9.1.6. Antes do aviso oficial do resultado desta licitação, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as propostas.

9.1.7. Qualquer tentativa de uma Licitante influenciar a CPL ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das propostas resultará na sua desclassificação.

9.1.8. A CPL poderá alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

9.2. A primeira fase da primeira reunião pública será realizada no local, dia e hora previstos no preâmbulo deste Edital e terá basicamente a seguinte pauta:

- a) Identificar os representantes das Licitantes, por meio do documento exigido no subitem 3.2;
- b) Receber os Envelopes nºs 1, nº 2, nº 3 e nº 4;
- c) Conferir se os Envelopes nº 1 apresentam em sua parte externa alguma menção que identifique a empresa Licitante, ocorrência que impedirá a Comissão de receber também todos os seus demais Envelopes;
- d) Abrir os Envelopes nºs 1 e 3.

9.2.1. O Presidente da CPL solicitará aos representantes das Licitantes, ou a uma Comissão por eles nomeada, que rubriquem todas as folhas contidas no Envelope nº 3. O Envelope nº 1 apenas será dado vista aos participantes, sem qualquer tipo de marcação ou rubrica, para que formulem, se for o caso, impugnações relativamente à documentação ou protestos quanto ao transcurso desta licitação, a fim de que constem da ata da reunião.

9.3. Em ato contínuo, a CPL encaminhará os Envelopes nºs 1 e 3, que compõem a proposta técnica, para análise e julgamento pela Subcomissão Técnica.

9.3.1. A análise será individualizada e o julgamento do plano de comunicação publicitária será feito dentro do estabelecido no presente Edital, observados os critérios por ele fixados.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração - Departamento de Licitação

9.3.1.1. A Subcomissão Técnica elaborará as planilhas com as pontuações de cada um de seus membros e planilha totalizadora correspondente à soma da pontuação atribuída aos quesitos e subquesitos.

9.3.1.2. A Subcomissão Técnica desclassificará as propostas técnicas que não atenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no Edital.

9.3.1.3. Incumbirá à Subcomissão Técnica a elaboração da ata de julgamento do plano de comunicação publicitária (Envelope nº 1) e encaminhamento à CPL, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que fundamentaram cada caso.

9.3.1.4. De igual forma, a Subcomissão Técnica procederá com relação aos materiais contidos no Envelope nº 3, encaminhados à CPL de forma idêntica à indicada no subitem 9.3.1.3.

9.3.2. A apuração do resultado geral das propostas técnicas ocorrerá em sessão pública, observados os seguintes procedimentos:

- a) Abertura dos Envelopes nº 2, contendo a via identificada do plano de comunicação publicitária;
- b) Cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação publicitária, para determinação de sua autoria;
- c) Elaboração de planilha geral da proposta técnica (Envelope nº 1 + Envelope nº 3), registrando-se em ata a ordem de classificação e as propostas desclassificadas;
- d) Publicação do resultado do julgamento da proposta técnica, com indicação das Licitantes classificadas e das desclassificadas, abrindo prazo para interposição de recurso nos termos do art. 109, I, "b" da Lei nº 8.666/93.

9.3.3. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido desistência do mesmo, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local para abertura dos Envelopes nº 4, em sessão pública, contendo a proposta de preços.

9.3.4. Abertos os trabalhos de julgamento das propostas de preços, serão observados os procedimentos abaixo:

- a) Abertura dos Envelopes nº 4, cujos documentos serão rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes das Licitantes presentes ou por Comissão por elas indicada;
- b) Examinar o cumprimento, pelas Licitantes, das exigências fixadas neste Edital, para elaboração das propostas de preços e julgá-las;
- c) Identificar a proposta de menor preço e dar conhecimento do resultado, aos representantes das Licitantes presentes;
- d) O julgamento será do tipo **TÉCNICA E PREÇO** procedido de acordo com o disposto no art. 46, §2º, inc. I e II, da Lei nº 8.666/1993.
- e) Publicação do resultado final, por ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, nos termos do que dispõe o art. 109, I, "b", da Lei nº 8.666/93.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração - Departamento de Licitação

9.3.5. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido desistência do mesmo, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a CPL convocará as Licitantes classificadas no julgamento final das propostas, para apresentação, na data, local e hora a ser designados, do Envelope nº 5, contendo os documentos de habilitação.

9.3.5.1. No local, data e hora estabelecidos, a CPL, em sessão pública, receberá os Envelopes nº 5 e os abrirá, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação de regência e no presente Edital.

9.3.5.2. Se os documentos de habilitação da Licitante classificada em primeiro lugar no julgamento final atenderem ao quanto exigido, ela será declarada habilitada e, em decorrência, vencedora da licitação.

9.3.5.3. Caso a primeira classificada no julgamento final seja inabilitada, serão abertos sucessivamente, os Envelopes nº 5 das demais Licitantes classificadas, por ordem de classificação, até encontrar aquela que tenha os documentos de habilitação satisfatórios, que será a vencedora do pleito.

9.3.5.4. A decisão quanto à habilitação ou inabilitação das Licitantes deverá ser publicada, abrindo-se prazo para interposição de recurso nos termos do art. 11, XIII, da Lei nº 12.232/10.

9.3.5.5. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido desistência do mesmo, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o procedimento será homologado e adjudicado o objeto licitado à Licitante vencedora, conforme estabelecido no art. 11, XIV, da Lei nº 12.232/10.

9.3.6. Os Envelopes das Licitantes desclassificadas ou inabilitadas ficarão à disposição das mesmas por 30 (trinta) dias contados da data de encerramento da licitação. Decorrido este prazo sem que sejam retirados, a Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré/PR promoverá sua destruição.

10. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

10.1. A critério da CPL, todas as decisões referentes a esta licitação poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial do Município é obrigatória:

- a) Nas reuniões de abertura de invólucros;
- b) No Diário Oficial do Município;
- c) Por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas Licitantes.

11. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade. Qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data de recebimento dos Envelopes, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Prefeitura Municipal, estabelecida na Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro, em Almirante Tamandaré/PR.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração - Departamento de Licitação

11.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a Licitante que não o fizer em até 2 (dois) dias úteis antes da data de recebimento dos Envelopes com as propostas técnica e de preços, mediante solicitação por escrito e protocolizada no endereço mencionado no subitem anterior.

11.2.1. Considera-se "Licitante" para efeito do item anterior a empresa que tenha retirado o presente Edital junto à Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré/PR.

11.3. Eventuais recursos referentes à presente licitação deverão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita e dirigida ao Presidente da CPL, no endereço mencionado no subitem 11.1.

11.4. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais Licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

11.5. Recebida(s) a(s) impugnação (ões), ou esgotado o prazo para tanto, a CPL poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) a autoridade superior, que decidirá em 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento.

11.6. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como Representante da Licitante.

11.7. Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações até o seu término, vista ao processo desta licitação, em local e horário a serem indicados pela CPL.

11.8. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de Licitante e julgamento de propostas terão efeito suspensivo, podendo a CPL, motivadamente, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas com o contrato resultante desta licitação, pelos primeiros 12 (doze) meses, estão estimadas em R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

12.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos orçamentários, previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04.122.0004.2.005	Manutenção do Gabinete do Secretário de Governo
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 36
06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
04.122.0004.2.013	Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 78
07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração - Departamento de Licitação

04.123.0003.2.021	Serviços de Administração Financeira	
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	118
08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
04.122.0004.2.023	Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura	
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	135
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.2.032	Atenção Primária em Saúde PAB	
3.3.90.39.00 - 1303	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	195
3.3.90.39.00 - 1494	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	197
3.3.90.39.00 - 3494	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	919
10.301.0015.2.036	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Saúde	
3.3.90.39.00 - 1494	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	210
10.301.0015.2.037	Atenção Primária da Saúde Estadual	
3.3.90.39.00 - 1343	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	213
3.3.90.39.00 - 3343	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	940
10.301.0015.2.038	Programa Família Paranaense	
3.3.90.39.00 - 1343	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	217
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública	
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	261
3.3.90.39.00 - 1303	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	262
3.3.90.39.00 - 1510	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	264
10.301.0015.2.047	Manutenção do Posto 24 Horas	
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	278
3.3.90.39.00 - 1303	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	279
3.3.90.39.00 - 1494	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	281
3.3.90.39.00 - 1510	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	282
10.301.0016.2.035	Programa Saúde Bucal	
3.3.90.39.00 - 1494	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	305
10.304.0016.2.041	Serviço de Vigilância Sanitária	
3.3.90.39.00 - 1494	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	319
3.3.90.39.00 - 3494	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	920
10.305.0016.2.042	Serviço de Vigilância em Saúde	
3.3.90.39.00 - 1494	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	326
3.3.90.39.00 - 3494	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	883
10.304.0016.2.043	Manutenção do Programa HIV/AIDS/DST	
3.3.90.39.00 - 1494	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	329
3.3.90.39.00 - 3494	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	945
10.305.0016.2.044	Programa Agente de Endemias	
3.3.90.39.00 - 1494	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	333



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração - Departamento de Licitação

3.3.90.39.00 – 3494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	896
10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.244.0010.2.049	Coordenação do Serviço Social	
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	353
3.3.90.39.00 – 1941	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	809
3.3.90.39.00 – 3941	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	832
08.244.0010.2.054	Manutenção do CREAS	
3.3.90.39.00 – 1941	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	372
3.3.90.39.00 – 3941	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	833
08.244.0010.2.055	Programa Bolsa Família	
3.3.90.39.00 – 1940	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	382
08.244.0010.2.056	Manutenção do CRAS	
3.3.90.39.00 – 1934	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	393
27.812.0034.2.083	Manutenção das Ações com a Juventude	
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	410
10.02	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.243.0013.6.003	Manutenção do PETI	
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	451
3.3.90.39.00 – 1832	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	452
3.3.90.39.00 – 3832	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	858
11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0018.2.062	Fundeb 40%	
3.3.90.39.00 – 1102	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	489
12.361.0018.2.072	Manutenção do Salário Educação	
3.3.90.39.00 – 1107	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	498
12.361.0018.2.073	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00 – 1103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	525
3.3.90.39.00 – 1104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	526
12.361.0018.2.075	Manutenção do Departamento de Educação	
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	545
3.3.90.39.00 – 1103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	546
3.3.90.39.00 – 1104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	547
11.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.813.0023.2.079	Manutenção de Bibliotecas Públicas	
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	620
13.392.0023.2.080	Manutenção das Atividades Culturais	
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	628



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração - Departamento de Licitação

12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27.812.0034.2.081	Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 642
13.01	SECRET. MUNIC.DE AGRICULT. , ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
20.606.0030.2.084	Manutenção da Agricultura e do Abastecimento
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 661
13.02	SECRET. MUNIC.DE AGRICULT. , ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
18.541.0027.2.088	Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 682
14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE IND., COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
11.334.0017.2.094	Programa de Desenvolvimento do Trabalho
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 693
23.691.0031.2.092	Manut.Gab.do Secretário de Ind., Com., Turismo e Trabalho
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 703
15.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
16.482.0028.2.095	Serviços Habitacionais
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 725
16.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
15.452.0025.2.097	Manutenção do Departamento de Urbanismo
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 739
17.01	SECRETARIA MUNIC.DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
04.122.0004.2.103	Manut. Depto.de Segurança Pública e Cidadania
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 746
26.782.0024.2.018	Manutenção do DETRAN e Terminais Rodoviários
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 777
18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.122.0004.2.096	Manutenção do Departamento de Planejamento
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 786
19.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
04.122.0004.2.006	Serviços de Comunicação Social e Relações Públicas
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 805
04.122.0004.2.007	Serviços de Divulgação



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração - Departamento de Licitação

3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	807
---------------------	--	------------

12.3. A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré/PR reserva-se ao direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

13. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1. A Licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da convocação, para assinar o termo de contrato, conforme minuta constante do Anexo VI.

13.2. Caso a Licitante vencedora recuse-se a assinar o contrato no prazo acima estipulado, a Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré/PR poderá, a seu critério, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação final, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas na proposta de menor preço, ou revogar esta licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.3. Se a Licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, a Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré/PR lhe aplicará multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, além de poder aplicar-lhe outras sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

13.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica às Licitantes convocadas na forma do subitem 13.2.

13.4. O contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura.

13.4.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, a juízo da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré/PR, mediante acordo entre as partes, por até 4 (quatro) períodos iguais e sucessivos, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

13.5. A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré/PR poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada qualquer espécie de direito, nos casos previstos na Lei nº 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes, com a exceção do que estabelece o art. 79, §2º, da referida lei.

13.6. Será da responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

13.7. Obriga-se também a Contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato que vier a ser assinado.

13.8. A Contratada deverá prestar esclarecimentos, à Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré/PR, sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

13.9. É vedado à Contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente licitação para qualquer operação financeira.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração - Departamento de Licitação

13.10. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

13.11. A adjudicatária do certame, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste Edital, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas nesta licitação, mediante aprovação da administração municipal.

14. REMUNERAÇÃO E PAGAMENTOS

14.1. A remuneração à Contratada, pelos serviços prestados, será feita nos termos das cláusulas 5 e 6 da minuta do contrato, consoante os preços estabelecidos em sua proposta de preços ou, quando for o caso.

14.2. A Contratada fará jus à remuneração sobre veiculação a base de 20% (vinte por cento) conforme a Lei 4.680/65 e Decreto 57.690/66 e normas do CENP, ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda.

14.3. A forma e as condições de pagamento são as constantes do contrato.

14.4. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente bancária a ser indicada pela Licitante vencedora.

14.4.1. Os custos e as despesas de veiculação apresentados à Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré/PR para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido aos veículos, de sua tabela de preços, dos pedidos de inserção correspondentes, bem como do relatório de checagem, sempre que possível.

14.4.2. As notas fiscais/faturas devem ser emitidas pelos veículos e fornecedores contra a Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré/PR, aos cuidados da Licitante vencedora, e conter no histórico, a descrição completa do serviço prestado.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Até a assinatura do contrato, a Licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação ou à sua classificação, conhecido após o julgamento.

15.2. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as Licitantes.

15.3. É proibido a qualquer Licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.666/93.

15.4. Antes do aviso oficial do resultado desta licitação, não serão fornecidas, a quem quer que sejam, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as propostas.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração - Departamento de Licitação

15.5. Correrão por conta da Prefeitura Municipal as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, aí incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, no Diário Oficial do Município de Almirante Tamandaré/PR, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

15.6. Esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pela CPL desde que recebidos até 5 (cinco) dias antes da data prevista para a apresentação dos Envelopes contendo as propostas, protocolizados de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, no seguinte endereço: Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro, em Almirante Tamandaré/PR ou por e-mail licitacoes@tamandare.pr.gov.br, endereçado ao Presidente da CPL.

15.7. Cópia deste Edital está disponibilizada no endereço eletrônico: www.tamandare.pr.gov.br e poderá ser retirado no endereço e horário indicado no subitem 15.6.

15.8. Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I: Principais serviços a serem prestados;
- b) Anexo II: Briefing;
- c) Anexo III: Proposta de Campanha;
- d) Anexo IV: Modelo de procuração;
- e) Anexo V: Planilha de preços sujeitos a valoração;
- f) Anexo VI: Minuta de contrato.

Almirante Tamandaré, 17 de junho de 2021.

AMAURI DOMAKOSKI
Presidente da CPL



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração - Departamento de Licitação

ANEXO I

DOS PRINCIPAIS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Envolvendo as diversas campanhas realizadas anualmente no município, temos a necessidade dos seguintes serviços:

- anúncio para jornal
- anúncio para revista
- mídia exterior (outdoor- bus door – placa de identificação de rua – painel rodoviário – display indoor)
- Produção eletrônica (vinheta/filme- audiovisual/documentário – arte/RTVC)
- filmagem e edição de eventos
- jingle
- spot
- espera eletrônica
- materiais promocionais
- editoração eletrônica
- programação visual (slogan – logotipo – nome de produto)
- serviços de Web e multimídia (digitalização de imagens e recortes)
- clipping de notícias
- criação de aplicativos e sites
- informativos internos



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração - Departamento de Licitação

ANEXO II

Briefing

Introdução

O *briefing* é um resumo informativo, preliminar ao planejamento e à criação publicitária, que contém, de forma precisa e completa, clara e objetiva, todas as informações que a entidade deve fornecer à agência, para orientar o trabalho. É um documento de orientação básica às agências de propaganda que desejam participar da licitação que está se instalando, no município, para a contratação de serviços de publicidade. É com base no *briefing* que vai se desenvolver todo o plano de comunicação da campanha.

Briefing

O presente briefing é destinado ao trabalho solicitado às agências de publicidade e propaganda neste processo licitatório. A prefeitura de Almirante Tamandaré/PR, a seu critério, poderá ou não utilizar as sugestões apresentadas pelas empresas vencedoras desta Concorrência Pública.

CENÁRIO SOCIAL, POLÍTICO E ADMINISTRATIVO

A atual administração, em seu segundo mandato, continua tendo um claro projeto de transformação social da nossa cidade, com vistas a elevação da qualidade de vida das pessoas e de instalação de uma mentalidade administrativa diferenciada, com ênfase na transparência e na participação da sociedade na gerência dos destinos de Almirante Tamandaré. Esses dois objetivos estão consubstanciados nas obras, programas e ações sociais definidos como prioritários e na adoção de um conjunto de práticas que dividem com a população a responsabilidade pela gestão do município, estimulando uma consciência de cidadania ativa que já exhibe resultados palpáveis.

O orçamento municipal deixou de ser uma peça exclusivamente técnica, elaborada em gabinetes e ao arrepio das necessidades básicas de cada rua, bairro ou zona da cidade. Com o Orçamento Participativo, os moradores têm o poder real de interferir na aplicação dos recursos, através de representantes regionais que definem investimentos e obras em todo o município. O novo Plano Diretor, ora em fase de elaboração, com a Consultoria da Fundação Getúlio Vargas, é fruto de intensa mobilização popular, ao longo desse um ano e meio de debates abertos a todos. As audiências públicas do programa Prefeitura nos Bairros são um canal de interação administrativa permanente, com resultados concretos no dia-a-dia dos moradores.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração - Departamento de Licitação

O compromisso da atual administração é fazer Almirante Tamandaré crescer com responsabilidade, estimulando o nível de consciência política da população para ampliar as bases da cidadania, em busca da efetiva inclusão social.

A maioria das cidades brasileiras está marcada pela precariedade e ilegalidade do habitat dos seus cidadãos e pela segregação sócio-espacial. Essa realidade impõe ao administrador capacidade política para conjugar esforços de todos e que viabilizem obras e investimentos de serventia comum.

Educação:

A Prefeitura está fazendo um trabalho articulado na educação, enquanto faz melhorias na rede de creches e escolas, investe também em programas de qualificação profissional, bem como, a distribuição na rede escolar dos kit's escolares, dos uniformes, das mochilas e tênis que cada aluno recebe, aliviando o orçamento da família.

A política da educação é uma das preocupações maiores da administração, que está diuturnamente efetuando investimentos e priorizando ações que tornem efetivamente melhor o ensino no Município.

A capacitação, tanto dos professores, educadores infantis, secretários, como de todo o pessoal administrativo das escolas e da Prefeitura como um todo na efetivação das demais políticas, é meta que vem sendo realizada com freqüência e avaliados seus resultados com sucesso.

A distribuição do material e do uniforme é projeto tornado permanente, tanto sucesso alcançou junto à clientela. Fazemos dele bandeira da administração, mas vamos além. A merenda escolar no nosso Município é complementada para tornar-se ainda melhor e mais nutritiva. Iniciamos a reforma de todos os próprios escolares, priorizando aqueles mais deficitários e elaborando estudos e projetos para ampliação e mesmo construção de novas salas e unidades completas.

O transporte escolar também é destaque em Almirante Tamandaré. A frota de ônibus foi renovada e 54 veículos fazendo 109 rotas que prestam atendimento aos alunos da rede pública municipal e estadual, sendo 5 ônibus novos da frota própria da prefeitura.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração - Departamento de Licitação

A atual administração municipal realizou, de forma inédita, as eleições dos novos diretores das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil do município. A eleição foi realizada de forma democrática e transparente, pelo voto direto e secreto. Foi a primeira vez na história dos 131 anos de Almirante Tamandaré que tal processo se realizou.

Os professores municipais também receberam benefícios na atual administração, dentre eles o novo Plano de Cargos e Salários do Magistério. Foi ofertado também, gratuitamente, cursos de pós-graduação em pedagogia escolar, através de convênio firmado com o Instituto Brasileiro de Pós-Graduação e Extensão – IBPEX.

Obras e Infraestrutura:

Os bairros de Almirante Tamandaré receberam melhorias significativas no setor de infraestrutura através do Programa "Prefeitura nos Bairros". Com ações concentradas nas diversas localidades e bairros do município, o Programa realizou a maior recuperação de ruas e estradas nos últimos anos do município. Todos os moradores podem atestar a significativa melhora da malha viária do município.

A atual administração vem realizando diversas obras e melhorias no município. Com diversas pavimentações, reformas dos próprios e novos investimentos na área da saúde e educação

Saúde:

Outro grande projeto da administração, foi a melhoria do Centro Médico 24 horas no Município com realização de raio X. Há muito tempo a sociedade tamandareense vinha clamando por essa medida ignorada pelos antigos governantes. Além do Centro Médico os Postos de Saúde espalhados pelo município vêm recebendo investimentos maciços, tanto na área de medicamentos, como na área de prevenção com programas de acompanhamento direto de hipertensos, diabéticos, tuberculose, hanseníase, Aids, entre outros.

Outro importante passo foi a implantação do SAMU com uma central perfeitamente equipada para atendimento da região.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração - Departamento de Licitação

Governo:

Através da Gestão Democrática a Prefeitura de Almirante Tamandaré ofereceu à população a oportunidade de participar da administração municipal. Em mais de 35 reuniões nos bairros além da Agenda Aberta com o Prefeito que ocorria anteriormente a Pandemia, executada 2 vezes por mês, a população definiu, juntamente com a equipe técnica da Prefeitura, a aplicação dos recursos em obras e serviços a serem executados pela administração.

Administração e Previdência:

A Prefeitura vem utilizando a modalidade licitatória denominada "Pregão Eletrônico", disponibilizado pelo Banco do Brasil, para realizar suas compras. Através do sistema, justo e idôneo, já foram adquiridos bens e itens importantes, com valores consideravelmente reduzidos.

O investimento em novos e modernos equipamentos de informática também é realidade em Tamandaré. O objetivo é agilizar e melhorar o atendimento, tanto ao público como toda a estrutura interna da prefeitura.

A atual administração adquirindo novos veículos para servirem às diversas secretarias e departamentos da prefeitura. Além disso, a Prefeitura recuperou máquinas. A secretaria vem promovendo cursos de qualificação profissional aos servidores públicos como por exemplo elaboração dos termos de referencia por meio dos NAFEs

Além da instalação de um posto avançado do DETRAN, INSS e PROCON os quais permitem que a população0 seja atendida sem a necessidade de deslocamento para a capital.

Agricultura e Abastecimento e Meio Ambiente

Com o objetivo de incentivar e diversificar a produção agrícola no Município, a Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, doa anualmente mais ou menos de 30 mil mudas de morango para os agricultores de Almirante Tamandaré. A iniciativa tem o intuito de incentivar a produção da fruta, que tem no nosso Município um dos maiores produtores da Região Metropolitana.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração - Departamento de Licitação

Equipamentos agrícolas como tratores foram recebidos e colocados à disposição do homem do campo pra melhorar a produtividade.

Além da reforma das unidades de armazém da família já está instalando outra no município.

Indústria, Comércio e Turismo:

Com o objetivo de regularizar todas as empresas instaladas no Município, visando o crescimento econômico local, a Prefeitura Municipal lançou na cidade o programa juntamente com o SEBRAE, com o programa ESPAÇO DO EMPREENDEDOR E FOMENTO PARANÁ, contribuindo em especial com o micro empreendedor, onde lhe dá assistência técnica no que for necessário. Também a Agência do Trabalhador onde é possível se inscrever para vagas de emprego e obter a carteira de identidade.

Na indústria foram oferecidos Cursos de Formação Profissionalizante gratuito em diversas áreas com a parceria com o SESC/SENAI. Com esse incentivo os munícipes tem uma melhor inserção e estão mais preparados no mercado de trabalho.

Todos estes programas e projetos estão em execução no Município e fazem parte do projeto global que o prefeito Gerson Colodel que determinou que fosse elaborado para a sua gestão. Acontecem, ainda, outras ações que fazem parte de projetos da União ou do Estado e que, também, trazem grandes benefícios na área social para a população, como por exemplo, melhoria da frota de veículos pesados, duplicação da Rodovia dos Minérios e a construção da Delegacia Cidadã.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração - Departamento de Licitação

ANEXO III

PROPOSTA DE CAMPANHA – OBJETO DA LICITAÇÃO:

Campanha:

Campanha de Regularização Fiscal – Dívida ativa em débitos de IPTU – REFIS.

Período previsto para a realização: novembro de 2021.

Contexto da campanha:

A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré vai lançar o REFIS, campanha de incentivo à regularização de dívidas vencidas de IPTU, objetivando reforçar os recursos disponíveis ao tesouro municipal.

A campanha deve se concentrar principalmente em proprietários de propriedades, porém deve conscientizar o público como um todo sobre a importância da manutenção deste tributo em dia para a Prefeitura de Almirante Tamandaré.

Objetivos:

- a) conscientizar os munícipes, principalmente proprietários de imóveis, sobre o lançamento do Programa da Prefeitura para Regularização Fiscal referente às dívidas do IPTU que se encontrem inscritas em dívida ativa no município;
- b) informar a população as regras de enquadramento ao programa e as vantagens financeiras diretas e indiretas que a adesão ao programa REFIS proporciona;
- c) Dar transparência aos atos da prefeitura referentes ao Programa REFIS e da importância do programa e benefícios para a população em geral;
- d) Promover a arrecadação de ao menos 70% do valor inscrito em dívida ativa do município.

Vantagens e condições:

Ao quitar os débitos com o município, o cidadão voltar a contribuir com o progresso de Almirante Tamandaré, assegurando recursos importantes para que a prefeitura execute obras e avanços para a cidade.

Ao fazer a adesão no REFIS, o proprietário tem até 100% de desconto nas multas e juros ou pode parcelar sua dívida em até 36X. Em ambas as situações, ele sai da lista de devedores ativos do município.

FORMAS DE PAGAMENTO DO REFIS

À VISTA – 100% DE DESCONTO*

6X – 90% DE DESCONTO*

12X – 80% DE DESCONTO*

24X – 50% DE DESCONTO*

36X – 30% DE DESCONTO*

* desconto sobre os juros e multas.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração - Departamento de Licitação

Estratégia:

Por meio de uma campanha on e off-line promover a conscientização da população sobre a importância que o recolhimento dos tributos municipais tem para os serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

A ideia é fazer com que o proprietário de imóveis regularize sua dívida com a prefeitura, mas também entenda que o imposto municipal não é apenas uma obrigação, mas também a forma dele contribuir para o progresso da sua própria cidade. Com o REFIS, a prefeitura abre novamente a oportunidade para que ele coloque suas contas com o município em dia e ainda garanta condições vantajosas.

Público-alvo:

Primário: proprietários de imóveis do Município de Almirante Tamandaré,

Secundário: toda a população.

Mensagem-chave:

Conscientizar e/ou despertar sobre a importância do recolhimento dos tributos vencidos referentes ao IPTU para o progresso da cidade.

Peças:

- a) anúncio de jornal;
- b) roteiro para spot de rádio de 30";
- c) outdoor;
- d) post para redes sociais (formato livre);
- e) webbanner.

Na simulação da campanha simulada estabelecida por este anexo, as licitantes devem desconsiderar os custos internos da agência estabelecidos na tabela referencial da Tabela do Sinapro.

VERBA ESTIPULADA PARA A CAMPANHA

Para fins de cálculo da produção e veiculação da campanha simulada, a licitante utilizará como referencial máximo o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

PRAZO DE DURAÇÃO DA CAMPANHA

30 (TRINTA) DIAS

PRAÇA DE VEICULAÇÃO

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – INCLUINDO VEICULOS DE COMUNICAÇÃO DE CURITIBA COM PENETRAÇÃO DE AUDIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração - Departamento de Licitação

ANEXO IV

Modelo De Procuração

Outorgante

Qualificação (nome, endereço, nome empresarial, etc.)

Outorgado

O representante devidamente qualificado

Objeto

Representar a outorgante na Concorrência Pública nº ____/2021

Poderes

Apresentar propostas e, se for o caso, documentação, participar de sessões públicas de abertura de propostas e documentos de habilitação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, negociar preços e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

.....- ..,.....de De 2021.

Empresa cargo e nome

Observações: se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da Licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada; será necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração - Departamento de Licitação

ANEXO V

Planilha De Preços Sujeitos A Valoração

Processo administrativo nº 0018.0006644/2021

Concorrência Pública nº ____/2021

Planilha de preços sujeitos à valoração

Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos a seguinte política de preços para os serviços descritos:

- A) Desconto a ser concedido à Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré/PR, sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do sindicato das agências de propaganda do Estado do Paraná: ____ % (_____ por cento);
- B) Honorários, a serem cobrados da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré/PR, incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários: ____ % (_____ por cento);
- C) Honorários, a serem cobrados da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré/PR quando a responsabilidade da Agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento: ____ % (_____ por cento);

..... -, de.....de 2021.

(nome da Licitante)

Representante legal



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração - Departamento de Licitação

ANEXO VI

Minuta De Contrato

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO E A EMPRESA XXXXXX

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, PARANÁ, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº **76.105.659/0001-74**, com sede na Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro, Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Extraordinário de Comunicação Social Sr. **ADRIANO JOSÉ HONORATO BUENO**, portador do RG. nº 4.021.929-2 SSP/PR e inscrito no CPF nº 552.676.969-00, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Curitiba/Paraná.

CONTRATADA:

EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representado por seu _____, Sr. (a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) na Rua _____.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA** _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 12.232/2010 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do Procedimento Licitatório – **CONCORRÊNCIA Nº 02/2021 – PMAT, protocolizado sob nº 0018.0006644/2021** e Proposta da Contratada, bem como, dos demais anexos e documentos que integram o processo, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração - Departamento de Licitação

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto deste Contrato a **“Contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços publicitários, limitados às atividades previstas no caput e §1º, do art. 2º, da Lei 12.232/2010”**.

1. A prestação de serviços publicitários ora contratados compreende:

- A) Estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação;
- B) Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão Difundidos os materiais e ações publicitárias, ou sobre os resultados das campanhas realizadas;
- C) A produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
- D) A criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

2. A **Contratada** atuará por ordem e conta da **Contratante**, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/65, na contratação de:

- A) Fornecedores de serviços de produção especializados ou não, necessários para a execução técnica das peças, campanhas, materiais e demais serviços conexos previstos no item 2.2, alíneas “a”, “b” e “c”;
- B) Veículos e outros meios de divulgação para a compra de tempo e espaço publicitários, sem qualquer restrição de mídia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

1. O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por até quatro períodos iguais e sucessivos no limite máximo de 60 meses, nos termos do art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO.

1. A execução do objeto deverá observar as disposições contidas no Edital de licitação, observando-se que a mesma deverá ocorrer no prazo fixado neste Contrato, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de prorrogação.

2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração - Departamento de Licitação

3. A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

4. A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atender as especificações contidas no presente contrato, no Edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas.

5. O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art. 73 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL

1. O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);**

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

1. Pelos serviços prestados, a Contratada será remunerada da seguinte forma:

1.1. Honorários de ___% (___ por cento), incidentes sobre os custos comprovados e previamente autorizados de serviços realizados por fornecedores, com a efetiva intermediação da Contratada, referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários.

1.1.1. Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da Contratada.

1.2. Honorários de ___% (___ por cento), quando a responsabilidade da Agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento;

1.3. ___% (___ por cento) dos valores previstos na tabela de preços do sindicato das agências de propaganda do estado do paraná, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria Contratada.

1.4. Os layouts, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela Contratada.

2. Despesas com deslocamento de profissionais da Contratada, ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse da Contratante, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela Contratada, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pela Contratante.

3. A Contratada não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de Agência quando da utilização, pela Contratante, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração - Departamento de Licitação

CLÁUSULA SEXTA – DESCONTO DE AGÊNCIA

1. Além da remuneração prevista na cláusula quinta, a Contratada fará jus ao desconto de Agência concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/65.
2. Os frutos dos planos de incentivos eventualmente concedidos pelos veículos de divulgação, para todos os fins de direito, constituem receita própria da Contratada, nos termos do disposto no art. 18 da Lei nº 12.232/10.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal/fatura emitida pela Contratada, acompanhada quando for o caso, das notas fiscais/faturas emitidas pelos fornecedores e veículos em nome da Contratante, a/c da Contratada.

2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, devendo a Contratada informar o banco, Agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito, o qual ocorrerá até o 7º (sétimo) dia útil, após aceitação das notas fiscais/faturas da seguinte forma:

2.1. Veiculação: mediante apresentação dos documentos de cobrança, tabelas de preços dos veículos e respectivos comprovantes de veiculação, em até trinta dias após o mês de veiculação;

2.2. Produção e execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários: mediante apresentação dos documentos de cobrança, demonstrativos de despesas, e respectivos Comprovantes, em até trinta dias após o mês de produção;

2.3. Outros serviços realizados por fornecedores, referentes a pesquisas de pré-teste e pós-teste - vinculadas à concepção e criação de campanhas, peças e materiais publicitários - e à elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de elementos de comunicação visual: mediante a entrega dos serviços solicitados, dos documentos de cobrança e respectivos comprovantes, nos prazos ajustados por ocasião da solicitação de cada serviço.

3. Os documentos de cobrança e demais documentos necessários ao reembolso de despesas deverão ser encaminhados ao endereço a seguir, com antecedência mínima de dez dias da data do vencimento, dos quais deverão constar a citação ao contrato nº/2021 e a manifestação de aceitação do gestor contratual.

4. Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

4.1. Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração - Departamento de Licitação

5. A Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não Instituições financeiras.
6. Os pagamentos a fornecedores e veículos serão efetuados, pela Contratada, imediatamente após a compensação bancária dos pagamentos feitos pela Contratante.
7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
8. A Contratada apresentará à Contratante um relatório com datas e valores dos pagamentos realizados a fornecedores e veículos, até o dia 10 do mês subsequente ao do pagamento.
9. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal;
10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

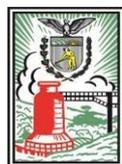
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos a que alude o item anterior bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrentes do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04.122.0004.2.005	Manutenção do Gabinete do Secretário de Governo
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 36
06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
04.122.0004.2.013	Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 78

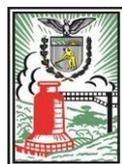


Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração - Departamento de Licitação

07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.123.0003.2.021	Serviços de Administração Financeira
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 118
08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
04.122.0004.2.023	Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 135
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032	Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.39.00 - 1303	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 195
3.3.90.39.00 - 1494	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 197
3.3.90.39.00 - 3494	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 919
10.301.0015.2.036	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Saúde
3.3.90.39.00 - 1494	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 210
10.301.0015.2.037	Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.39.00 - 1343	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 213
3.3.90.39.00 - 3343	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 940
10.301.0015.2.038	Programa Família Paranaense
3.3.90.39.00 - 1343	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 217
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 261
3.3.90.39.00 - 1303	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 262
3.3.90.39.00 - 1510	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 264
10.301.0015.2.047	Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 278
3.3.90.39.00 - 1303	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 279
3.3.90.39.00 - 1494	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 281
3.3.90.39.00 - 1510	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 282
10.301.0016.2.035	Programa Saúde Bucal
3.3.90.39.00 - 1494	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 305
10.304.0016.2.041	Serviço de Vigilância Sanitária
3.3.90.39.00 - 1494	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 319
3.3.90.39.00 - 3494	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 920
10.305.0016.2.042	Serviço de Vigilância em Saúde
3.3.90.39.00 - 1494	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 326
3.3.90.39.00 - 3494	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 883
10.304.0016.2.043	Manutenção do Programa HIV/AIDS/DST
3.3.90.39.00 - 1494	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 329
3.3.90.39.00 - 3494	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 945
10.305.0016.2.044	Programa Agente de Endemias

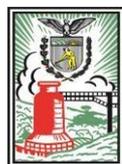


Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração - Departamento de Licitação

3.3.90.39.00 – 1494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	333
3.3.90.39.00 – 3494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	896
10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.244.0010.2.049	Coordenação do Serviço Social	
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	353
3.3.90.39.00 – 1941	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	809
3.3.90.39.00 – 3941	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	832
08.244.0010.2.054	Manutenção do CREAS	
3.3.90.39.00 – 1941	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	372
3.3.90.39.00 – 3941	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	833
08.244.0010.2.055	Programa Bolsa Família	
3.3.90.39.00 – 1940	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	382
08.244.0010.2.056	Manutenção do CRAS	
3.3.90.39.00 – 1934	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	393
27.812.0034.2.083	Manutenção das Ações com a Juventude	
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	410
10.02	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.243.0013.6.003	Manutenção do PETI	
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	451
3.3.90.39.00 – 1832	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	452
3.3.90.39.00 – 3832	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	858
11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0018.2.062	Fundeb 40%	
3.3.90.39.00 – 1102	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	489
12.361.0018.2.072	Manutenção do Salário Educação	
3.3.90.39.00 – 1107	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	498
12.361.0018.2.073	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00 – 1103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	525
3.3.90.39.00 – 1104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	526
12.361.0018.2.075	Manutenção do Departamento de Educação	
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	545
3.3.90.39.00 – 1103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	546
3.3.90.39.00 – 1104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	547
11.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.813.0023.2.079	Manutenção de Bibliotecas Públicas	
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	620
13.392.0023.2.080	Manutenção das Atividades Culturais	
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	628



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração - Departamento de Licitação

12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27.812.0034.2.081	Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 642
13.01	SECRET. MUNIC.DE AGRICULT. , ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
20.606.0030.2.084	Manutenção da Agricultura e do Abastecimento
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 661
13.02	SECRET. MUNIC.DE AGRICULT. , ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
18.541.0027.2.088	Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 682
14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE IND., COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
11.334.0017.2.094	Programa de Desenvolvimento do Trabalho
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 693
23.691.0031.2.092	Manut.Gab.do Secretário de Ind., Com., Turismo e Trabalho
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 703
15.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
16.482.0028.2.095	Serviços Habitacionais
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 725
16.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
15.452.0025.2.097	Manutenção do Departamento de Urbanismo
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 739
17.01	SECRETARIA MUNIC.DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
04.122.0004.2.103	Manut. Depto.de Segurança Pública e Cidadania
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 746
26.782.0024.2.018	Manutenção do DETRAN e Terminais Rodoviários
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 777
18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.122.0004.2.096	Manutenção do Departamento de Planejamento
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 786
19.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
04.122.0004.2.006	Serviços de Comunicação Social e Relações Públicas
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 805
04.122.0004.2.007	Serviços de Divulgação



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração - Departamento de Licitação

3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	807
---------------------	--	-----

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.
2. Realizar - com recursos próprios e, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores e veículos - todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, observadas as especificações estabelecidas pela Contratante.
3. A seu critério, a Contratada poderá utilizar-se de sua matriz e/ou filiais para serviços de criação e de produção, bem como de outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições ora acordadas.
4. Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, admitida sua substituição por profissionais com experiência equivalente ou superior.
5. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e transferir a Contratante as vantagens obtidas.
6. O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido à Contratante, caso esta venha a saldar o compromisso antes do prazo estipulado.
7. Serão transferidas à Contratante, as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo.
8. Fazer cotação prévia de preços para todos os serviços realizados por fornecedores, observadas as seguintes disposições:
9. Apresentar 03 (três) propostas obtidas entre pessoas jurídicas previamente cadastradas pela Contratante, nos termos do disposto no art. 14 da Lei nº 12.232/10.
10. As propostas dos fornecedores serão coletadas, pela Contratada, em Envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada pela Contratante, sempre que o fornecimento do bem ou serviço tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato.
11. Caso o fornecimento seja igual ou inferior a R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais), a Contratada está dispensada do procedimento previsto no item 10.
12. Se não houver possibilidade de obter 03 (três) propostas de preços, a Contratada deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração - Departamento de Licitação

- 13.** Obter a aprovação prévia e expressa da Contratante, para autorizar despesas com produção, veiculação ou qualquer outra relacionada com este contrato.
- 14.** Submeter a contratação de fornecedores, para a execução de serviços objeto deste contrato, em qualquer hipótese, à prévia e expressa anuência da Contratante.
- 15.** A contratação de serviços ou compra de material em empresas em que a Contratada ou seus empregados tenham, direta ou indiretamente, participação societária ou qualquer vínculo comercial, somente poderá ser realizada após comunicar à Contratante este vínculo e obter sua aprovação.
- 16.** As informações sobre a execução do contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços e veículos, serão divulgadas em site aberto pela Contratante, garantido o livre acesso por quaisquer pessoas.
- 17.** A Contratante inserirá as informações sobre valores pagos pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.
- 18.** Entregar à Contratante, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, um relatório de despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e um relatório dos serviços em andamento, este com os dados mais relevantes para uma avaliação do estágio em que se encontram.
- 19.** Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação.
- 20.** Não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.
- 21.** Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Concorrência que deu origem a este ajuste.
- 22.** Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, se e quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados.
- 23.** Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos por ela, em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à previdência social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- 24.** Apresentar, quando solicitado pela Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração - Departamento de Licitação

25. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados e prepostos, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

26. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a Contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar a Contratante e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à Contratante, as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

27. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.

28. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização e supervisão, no que tange ao objeto do presente contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações efetuadas.

29. Manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas durante o período de 05 (cinco) anos após a extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- 2.** Comunicar, por escrito, à Contratada, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte quatro horas úteis;
- 3.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- 4.** Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- 5.** Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- 6.** Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 7.** Abrir, na internet, um site próprio para divulgação das informações sobre a execução deste contrato, conforme disposto no art. 16 e parágrafo único, da Lei nº 12.232/10.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração - Departamento de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES, DO PROCESSO E FORMA DE APLICAÇÃO.

- 1.** A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerão às normas estabelecidas neste contrato.
- 2.** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.
- 3.** As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.
- 4.** Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.
- 5.** Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.
- 6.** Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação.
- 7.** Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:
 - 7.1.** Advertência.
 - 7.2.** Multa.
 - 7.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
 - 7.4** Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 8.** A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).
- 9.** A multa prevista no item 7.2 será:
 - 9.1.** De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração - Departamento de Licitação

9.2. De 10% (dez por cento) do valor global do contrato no caso de recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

9.3. De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

9.4. O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do Contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

9.5. Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

9.6. Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

10. A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

11. Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

12. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

1. A Contratante fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

2. A fiscalização dos serviços será exercida pelo gestor contratual, servidor devidamente designado pela Contratante, que terá poderes, entre outros, para notificar a Contratada sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste contrato.

3. Além das atribuições previstas neste contrato e na legislação aplicável, caberá ao gestor contratual verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas às condições da contratação de fornecedores e aos honorários devidos à Contratada.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração - Departamento de Licitação

4. O acompanhamento e a fiscalização ficarão a cargo do servidor **JULIANO GOINSKI**, inscrito no **CPF/MF sob nº 007.102.099-32** e a gestão do contrato ficará a cargo do Secretário Extraordinário de Comunicação Social, Sr. **ADRIANO JOSÉ HONORATO BUENO**, inscrito no **CPF/MF sob nº 552.676.969-00**, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes no Termo de Referência, do edital e deste contrato.
5. A Contratada adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para a Contratante, e a expensas dos fornecedores e veículos por eles responsáveis.
6. A aprovação dos serviços executados pela Contratada ou por contratados por ela diretamente, não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.
7. A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
8. A Contratada se obriga a permitir que a auditoria interna da Contratante e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados à Contratante.
9. A Contratante realizará, semestralmente, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela Contratada, da diversificação dos serviços prestados e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.
10. A avaliação semestral será considerada pela Contratante para aquilatar a necessidade de solicitar à Contratada que melhore a qualidade dos serviços prestados; para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato; para fornecer, quando solicitado pela Contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e conseqüências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
2. Também poderá ocorrer a rescisão do Contrato por conveniência da administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no **prazo mínimo de 60 (sessenta) dias**.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração - Departamento de Licitação

3. A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os produtos efetivamente entregues e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITOS AUTORAIS

1. A Contratada cede à Contratante os direitos patrimoniais do autor das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), campanhas, peças e materiais publicitários, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos e criados em decorrência deste contrato.

1.1. O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas na cláusula 8 deste contrato.

2. Com vistas às contratações para a execução de serviços que envolvam direitos de autor e conexos, a Contratada solicitará dos fornecedores orçamentos que prevejam a cessão dos respectivos direitos patrimoniais pelo prazo definido pela Contratante.

3. A Contratada utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão/orçamento/contrato, de cláusulas em que o fornecedor garanta a cessão pelo prazo definido pela Contratante em cada caso.

4. Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual a ser pago pela Contratante em relação ao valor original dos direitos patrimoniais de autor e conexos será de no máximo 50% (cinquenta por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

5. O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do índice geral de preços - disponibilidade interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

6. Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão dos direitos patrimoniais de autor e conexos será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

7. A Contratada se obriga a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com fornecedores, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e similares, que não impliquem direitos de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

8. Que a Contratante poderá solicitar, a qualquer tempo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das imagens contidas no material bruto produzido, as quais deverão ser entregues em betacam e em DVD, mediante ajuste dos custos envolvidos.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração - Departamento de Licitação

9. A cessão dos direitos patrimoniais do autor desse material à Contratante, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, durante a vigência deste contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O presente contrato é regido pelo disposto na Lei Federal nº 12.232 de 29 de abril de 2010 e, complementarmente, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pela Lei Federal nº 4.680, de 18 de junho de 1965, por seu Regulamento aprovado pelo Decreto nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, alterado pelo Decreto nº 4.563, de 31 de dezembro de 2002, no que couber, pelas Normas-Padrão da Atividade Publicitária tuteladas pelo CENP, ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, e pelas disposições do Edital da Concorrência nº 02/2021.

2. Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

3. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

4. Incumbirá à contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no juízo da justiça da comarca de Almirante Tamandaré/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente da **CONCORRÊNCIA Nº. 02/2021**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Almirante Tamandaré, ____ de _____ de 2021.

ADRIANO JOSÉ HONORATO BUENO
Secretário Extraordinário de Comunicação Social



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração - Departamento de Licitação

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: _____

RG.: _____

Nome: _____

RG.: _____